

do livro, destinada a desenvolver o gosto pela leitura e a disseminar educação e cultura entre os habitantes do Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a designar um ou mais funcionários para manutenção do livro e atendimento ao público, podendo neste exercício abrir créditos adicionais para os necessários.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Presidência Municipal de Bonfimópolis de Minas, 8 de agosto de 1943.

Ass: *Manoel de Souza*

Ass: José Joaquim Brandão. Secretário

Lei nº 93 de 08 de agosto de 1943

Autização de serviços de calçamento no perímetro urbano da cidade e das outras proximidades

A Câmara Municipal de Bonfimópolis de Minas, Prefeito e eu, Prefeito Municipal, sancionamos a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Bonfimópolis de Minas auto-

rigado a executar os serviços de calca-
mentos das principais ruas da cidade, -
observador as exigências legais.

Art. 2º - Os serviços serão executados
a critério do Senhor Prefeito dentro das for-
malidades legais, podendo neste exercício,
se necessário, abrir créditos Adicionais
para os despesas dos aludidos serviços,
no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Incumbendo portanto a todas as autori-
dades a quem o conhecimento e execução
desta Lei pertencer que a cumpram e
façam cumprir tão inteiramente como
 nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfín.
Pois de Minas, 08 de agosto de 1943

ass: *Henrique Brandão*

ass: *José Henrique Brandão* - Secretário.

Lei nº 94 de 25 de novembro de 1943

Estabelece o quadro geral de funcioná-
rios do Município, fixa-lhes os res-
peitivos vencimentos e contém ou-
tras disposições.

A Câmara Municipal de Bonfín-
ópolis de Minas, e eu, prefeito Municipal,
promulgo a seguinte Lei: